



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

Mensagem nº 098/2023

Cidreira, 17 de novembro de 2023.

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Desafeta área pública, autoriza sua doação e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

A diretoria da Associação dos Proprietários, Moradores, Veranistas e Comerciantes do Distrito da Costa do Sol-AMVERCOL solicitou, através do Ofício nº 001/2023, a doação de uma área de 154m<sup>2</sup>, localizada nos fundos do imóvel de sua propriedade, a fim de ampliar suas dependências, possibilitando a realização de projetos como aulas de capoeira e de dança, encontros da terceira idade e outros eventos voltados para a comunidade.

Tendo em vista as atividades comunitárias, de utilidade pública e social desenvolvidas pela Associação, vimos pelo presente propor a doação da área referida no Memorial Descritivo e no croqui anexos.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração

6848

PROJETO DE LEI N° 113 /2023

“Desafeta área pública, autoriza sua  
doação e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE;

**LEI:**

**Artigo 1º-** É desafetada a área pública abaixo descrita, situada no Distrito da Costa do Sol, que passa da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical.

- Uma área de terras, sem benfeitorias, situada na Praia da Cidreira, neste Município, com 154,00m<sup>2</sup>, composta por seis segmentos de retas, sendo o primeiro no sentido sul/norte, medindo 2,00m de frente, no alinhamento da Avenida Cidreira; o segundo no sentido oeste/leste, medindo 29,00m, e confronta-se com parte da mesma área; o terceiro, no sentido norte/sul, medindo 26,00m, e confronta-se com parte da mesma área; o quarto, no sentido leste/oeste, medindo 4,00m, e confronta-se com a Rua Sem Denominação; o quinto, no sentido sul/norte, medindo 24,00m, e confronta-se com o terreno urbano constante da Matrícula nº 13200; e, finalmente, o sexto, no sentido leste/oeste, medindo 25,00, e confronta-se com o terreno urbano constante da Matrícula nº 12300. Quarteirão formado pela Avenida Cidreira, Rua 02 e Rua Sem Denominação.

**Artigo 2º-** É autorizado o Município de Cidreira a doar a área pública de que trata o artigo 1º desta Lei à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, MORADORES, VERANISTAS E COMERCIANTES DO DISTRITO DA COSTA DO SOL-AMVERCOL, Sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.864.882/0001-33.

**Artigo 3º-** As despesas com Escritura Pública de Doação e seu registro no Ofício Imobiliário serão suportados pela Associação Donatária.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

# AMVERCOL

Ofício nº. 001/2023

Cidreira, 03 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Elimar Tomaz Pacheco  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos a doação da área (154m<sup>2</sup>) localizada nos fundos do terreno de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS: MORADORES, VERANISTAS, COMERCIANTES DO DISTRITO DA COSTA DO SOL, a fim de que seja possível a utilização para fins que beneficiem a comunidade.

Com a doação será possível expandir a área da associação, possibilitando assim, a utilização pela comunidade para a realização de projetos como, por exemplo, aulas de capoeira, dança, encontros da terceira idade etc.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlandina Varela Martins

Orlandina Varela Martins  
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS: MORADORES, VERANISTAS,  
COMERCIANTES DO DISTRITO DA COSTA DO SOL

Rua Mostardeiro, nº 182, Costa do Sol.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.864.882/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/1995
NOME EMPRESARIAL <b>AMVERCOL - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, VERANISTAS E COMERCIANTES DO DISTRITO DA COSTA DO SOL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CIDREIRA</b>	NÚMERO <b>182</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>95.595-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COSTA DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>CIDREIRA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>nadiacapaverde@via-rs.net</b>	TELEFONE <b>(51) 3681-7206/ (51) 8183-8786</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/05/1999</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023 às 09:40:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA COMARCA DE TRAMANDAÍ

## LIVRO N°. 2 - REGISTRO GERAL

Fis.

244  
MATRÍCULA

Cidreira, 13 de Outubro de 2000

1

013200

IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Praia da Cidreira, neste Município, com a área de 600,00m<sup>2</sup>, medindo 24,00m de frente, ao oeste, no alinhamento da Avenida Cidreira, tendo nos fundos, ao leste, a mesma largura da frente, onde entesta com Parte da mesma área, por 25,00m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao sul, com o alinhamento de uma Rua sem Denominação, e pelo outro lado, ao norte, com Parte da mesma área. Quarteirão formado pelas ruas: 02, Avenida Cidreira, Quadras O-04 e O-03 do Distrito de Costa do Sol. Os lotes confrontantes são ou foram de propriedade da Agro Territorial da Cidreira Ltda.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CIDREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MJ: nº 90.256.686/0001-79, com sede em Cidreira/RS.-

PROCEDÊNCIA: Lei Municipal nº 741/98, datada de 29 de dezembro de 1998.-

PROTOCOLO: nº 022522, à fls. 001v., do Livro 1-B.-

Cidreira, 13 de Outubro de 2000. -244-

O Oficial: \_\_\_\_\_ Emol.: R\$ 5,50.-

R.1/013200: Escritura Pública de Doação pura e simples lavrada em Notas do Tabelionato de Cidreira, no Livro nº 73, à fls. 178, sob o nº 17.129-15.725, datada de 06 de dezembro de 2000.-

DOADOR: MUNICÍPIO DE CIDREIRA, antes qualificado.-

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, MORADORES E VERANISTAS E COMERCIANTES DO DISTRITO COSTA DO SOL, inscrito no CNPJ.nº 00.864.882/0001-33, com sede no distrito Costa do Sol, na cidade de Cidreira/RS.-

FORMA DE TÍTULO: Doação pura e simples.-

CONDICÕES: As da escritura.-

OBJETO: O imóvel antes matriculado.-

AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00.- GUIA: nº 198.-

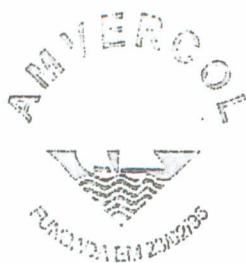
PROTOCOLO: nº 025690, à fls. 029v., do Livro 1-B.-

Cidreira, 03 de Dezembro de 2001.

O Oficial: \_\_\_\_\_ Emol.: R\$ 52,40.-

<b>SERVIÇO DE REGISTRO DE CIDREIRA/RS</b>	
Certifico que a presente, extraída nos termos do § 1º do art. 19, da Lei 6.015/73, é cópia autêntica da ficha a que se refere, à qual me reporto e dou fé, ressalvados os títu- los prenotados neste ofício, até a presente data.	
Cidreira <u>21</u> de <u>12</u> de 200 <u>1</u>	
 Rodolfo Massi Pinkoski - Oficial Ofício Heleno M. Lalli - Substituto Emol.: R\$ 52,40	

CONTINUA NO VERSO



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS: MORADORES, VERANISTAS  
COMERCIAntES DO DISTRITO DA COSTA DO SOL

CNPJ: 00.864.882/0001-33

DEMONSTRATIVO PATRIMONIAL  
CNPJ 00.864.882/0001-33

O patrimônio da Associação dos Proprietários, Moradores, Veranistas e Comerciantes do Distrito Costa do Sol, monta de um terreno urbano com área de 600 m<sup>2</sup> na Av. Cidreira, distrito Costa do Sol, registrado no Registro de Imóveis Cidreira Comarca de Tramandaí - Livro nro. 2 Registro Geral com a matrícula nro. 013200, fls. 1 de 13 de outubro de 2000, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).--

Cidreira, 06 de maio de 2002.

Chandolin Vilela Martins

Associação os Proprietários, Moradores,  
Veranistas e Comerciantes do Distrito da  
Costa do Sol

Carlos Wilson Rodrigues Alderelte  
Tec.Cont. CRC/RS 26.599  
Av. Itália, 2849 Balneário Pinhal

*Jee*  
Bel. Rubem Antonio C. Mallmann  
TABELIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura do teor seguinte:

Nº 17.129-15.725.- ESCRITURA pública de doação pura e simples que MUNICÍPIO CIDREIRA faz com ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS MORADORES E VERANISTAS COSTA DO SOL, na forma abaixo. SAIBAM os que esta escritura virem, que aos seis (06) dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil (2000), nesta cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, à Av. Giacomo Carniel, 380, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como doador, MUNICÍPIO DE CIDREIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGCMF sob nº 90.256.686/0001-79, com sede nesta cidade de Cidreira, representada neste ato pelo senhor ELIMAR TOMAZ PACHECO, brasileiro, veterinário, casado, portador da cédula de identidade RG 1004110951-SSP/RG e inscrito no CPF sob nº 293.139020/87, domiciliado e residente nesta cidade, devidamente autorizado a comparecer neste ato na condição de Prefeito Municipal de Cidreira; e de outro lado, como doadora donatária, ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS MORADORES E VERANISTAS E COMERCIANTES DO DISTRITO DA COSTA DO SOL, inscrita no CNPJ sob nº 00.864.882/0001-33, entidade declarada de utilidade pública, nos termos da Lei 904/2000, com sede no distrito de Costa do Sol, neste município, neste ato representada por seu presidente, nos termos da ata nº 06/2000 Aglaér Queiroz Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RG sob número 2845, domiciliado e residente nesta cidade. Os presentes identificados documentalmente por mim, BEL. RUBEM ANTONIO CARDOSO MALLMANN, Tabelião ou substituto, e de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé. Pelo doador, foi dito que é legítimo proprietário do seguinte imóvel: UM TERRENO, urbano, sem benfeitorias, situado na Praia da Cidreira, neste município, com a área de seiscentos metros quadrados (600,00m<sup>2</sup>), medindo 24m de frente, aoeste, no alinhamento da rua Avenida Cidreira, tendo nos fundos, ao leste, a mesma medida de frente, onde entesta com parte da mesma área, por 25m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao sul, no alinhamento de uma rua sem denominação, e pelo outro lado, ao norte, com parte da mesma área. Quarteirão formado pelas ruas 02, Avenida Cidreira, Quadras 0-04 e 0-03 do distrito de Costa do Sol. Os lotes confrontantes são ou forma de propriedade da Agro Territorial da Cidreira Limitada. Imóvel este

matrikulado no Cartório de Registro de Imóveis de Cidreira, sob número 013200; que, o outorgante, devidamente autorizado pela Lei 741/98, pela presente escritura, doa o imóvel descrito, à outorgada donatária, com as cláusulas e restrições da referida Lei; que, lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha no bem doado. Pelo outorgante ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que: - não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ações reais relativos ao imóvel; Pela donatária foi dito que era verdade o exposto e aceitava esta escritura tal como se acha redigida. CERTIFICO que foram apresentadas as certidões negativas de ações reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. CERTIFICO que o imóvel foi avaliado pela Exatoria Estadual em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme guia informativa número 198, em 23 de dezembro de 2000, tendo sido isento de pagamento o imposto correspondente nos termos do item I, do artigo 6º do regulamento do Itcd, em data de 27 de novembro de 2000 o que foi reconhecido na própria guia informativa pelo fisco estadual. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.. - E, assim me pediram, lhes lavrarei esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, ratificam e assinam comigo, BEL. RUBEM ANTONIO CARDOSO MALLMANN, Tabelião, que a datilografiei e assinei. Dou fé.

CERTIFICO que a escritura está assinada pelas partes. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transrito. Dou fé.

CIDREIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

Bel.Rubem Antonio C.Mallmann-Tabelião  
 Christiane Martins Valente-Substituta

Emolumentos: R\$8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

O presente memorial tem o objeto de descrever a área para ser desafetada e incorporada à Matrícula nº13200, de propriedade da Associação dos Proprietários, Moradores e Veranistas e Comerciantes do Distrito da Costa do Sol, como segue:

Uma área de terras, sem benfeitorias, situada na Praia da Cidreira, neste Município, com 154,00m<sup>2</sup>, composta por seis segmentos de retas, sendo o primeiro no sentido sul/norte, medindo 2,00m de frente, no alinhamento da Avenida Cidreira; o segundo no sentido oeste/leste, medindo 29,00m, e confronta-se com parte da mesma área; o terceiro, no sentido norte/sul, medindo 26,00m, e confronta-se com parte da mesma área; o quarto, no sentido leste/oeste, medindo 4,00m, e confronta-se com a Rua Sem Denominação; o quinto, no sentido sul/norte, medindo 24,00m, e confronta-se com o terreno urbano constante da Matrícula nº13200; e finalmente o sexto, no sentido leste/oeste, medindo 25,00m, e confronta-se com o terreno urbano constante da Matrícula nº13200. Quarteirão formado pela Avenida Cidreira, Rua 02 e Rua Sem Denominação.

Cidreira, 08 de novembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gerson Ruiz".

Gerson Ruiz  
Arquiteto CAU A10293-8